

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PROCESSO N°: 090/2024
PREGÃO PRESENCIAL N°: 044/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/09/2024
HORÂRIO: 13h30m

LOCAL: Sala de Licitações

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - Coroados/SP

Terezinha Aparecida Castilho Varoni, Prefeita Municipal de Coroados, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Processo nº 090/2024, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para Instalação, Manutenção Corretiva e Preventiva De Ares Condicionados e Recargas de Gás, para todos os departamentos da Prefeitura de Coroados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei De Licitação E Contratos), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.325, de 18/03/2022 (Regulamenta A Aplicação Da Nova Lei De Licitação No Âmbito Municipal) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, n º 64, neste município, iniciando-se no dia **19/09/2024**, às **13h30m** e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Para a presente licitação serão ainda observados:



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- a) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital:
- b) órgão Gerenciador: Secretaria Municipal da Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento do contrato decorrente do presente Edital;
- c) órgãos participantes: Todos os Departamentos atendidos pelos serviços;
- d) edital poderão obtidos através da Internet pelo link: seus anexos ser http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes, pelo endereço de e-mail: coroadoslicitação @ gmail.com ou no Departamento de licitações, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 64:
- **e)** licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (18) 3645-9124;
- g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal da Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente;

I - DO OBJETO

- 1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para Instalação, Manutenção Corretiva e Preventiva De Ares Condicionados e Recargas de Gás, para todos os departamentos da Prefeitura de Coroados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.
- 2 Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:
- **a)** especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo (Termo de Referência):
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item quando for o caso;
- **d)** não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) quando for o caso;
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por GLOBAL;
- f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
- g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

- 1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- **1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Prudente de Moraes, nº 64, Centro, Coroados/SP CEP 16.260-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **coroadoslicitacao@gmail.com**
- 1.2 Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **1.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.
- 2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- **3** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **coroadoslicitacao@gmail.com** nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- **4.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 A participação neste Pregão é ampla ara todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 1.1 Consideram-se Microempresas **(ME)**, Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** e Microempreendedor Individual **(MEI)** aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 3 Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.
- 4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.
- 5 Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 **(três)** empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.
- 6 Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

1 - Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2024/2025.

V - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- c.1) A critério do Agente de Contratação, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Agente de Contratação.
- 5 Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Agente de Contratação.
- 6 Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.
- 7 O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.
- 8 Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo ITEM, de mais de uma empresa que possuam vínculos entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.
- 9 A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 10 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 11 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Agente de Contratação, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - Além do Item **III - CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO VI - Dados necessários para assinatura do Contrato.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

Envelope nº 01 - Proposta

Processo nº 090/2024 Pregão (Registro de Preço) nº 044/2024 (nome do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo nº 090/2024 Pregão (Registro de Preço) nº 044/2024 (nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro CEP 16.260-000 - Coroados/SP

Setor de Licitações

Processo nº 090/2024
Pregão (Registro de Preço) nº 044/2024
(nome do proponente)

- 4 A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.
- 5 A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
- 6 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Agente de Contratação promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART. 105 E SEGUINTES):

- 1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.
- 2. O prazo do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 **(doze)** meses, contados da assinatura da Ata De Registro, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade, oportunidade em que serão relançadas as quantidades

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 1 As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
- 1.1 Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.
- 2 Proposta deverá conter:
- **2.1 Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);
- 2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **2.4** Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame- **suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial**.
- **2.5 -** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- **2.6 Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da comprovação da execução dos serviços, pelo fiscal do contrato.
- **2.7** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- **3** Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.
- 4 Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Agente de Contratação.
- 5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6 OBRIGATORIEDADE DO PREENCHIMENTO DA MARCA DO GÁS E DO VALOR TOTAL, POIS A LICITAÇÃO É PELO VALOR GLOBAL, O NÃO PREENCHIMENTO DA MARCA DO GÁS PODE OCASIONAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope " N^0 02 - Habilitação " deverá ser entregue em envelope individual e fechado, contendo os documentos a seguir, relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, LEI FEDERAL № 14.133/2021)

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- b) Contrato social, Declaração de Firma Individual e ou Declaração de Microempreendedor;

Obs. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 1.1 não precisarão constar no Envelope "Nº 02 - Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA (ART 68, LEI FEDERAL 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** Estadual **ou** Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 - HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (ART. 67, LEI FEDERAL 14.133/2021)

- 1 No mínimo **um atestado de desempenho**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objetos iguais ou similares aos constantes no edital.
- a.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

c) As certidões ou atestados <u>PODERÃO ser substituído por outra prova</u> de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, <u>a exemplo</u> nota fiscal.

1.4 - HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA (ART. 69, LEI FEDERAL 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021).
- a.1) No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 **(noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2 A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
- 2.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - <u>OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA ORDEM EXIGIDA NO EDITAL.</u>

- 2.5 Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Agente de Contratação promover diligência para constatação da autenticidade.
- **3 -** Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 4 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Agente de Contratação promover diligência para verificação da mesma (art.64).
- **5 -** Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- **6 -** Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8 As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
- **8.1** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
- **8.2 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- **8.3 -** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).
- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) <u>TODAS AS LICITANTES SERÃO CLASSIFICADAS PARA A FASE DE LANCES</u>, com exceção daquelas que não estiverem de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e neste Edital.
- 4.1 Para efeito de seleção será considerado o GLOBAL.
- 5 O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de <u>1% (UM POR CENTO)</u>, aplicável inclusive em relação ao primeiro, percentual este que poderá ser alterado a critério do Agente de Contratação.
- 6.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total GLOBAL.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1 A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.
- 8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- 8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9 O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):
- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.2 Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.
- 11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15 Conhecida a vencedora, o Agente de Contratação consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16 Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.
- 16.1 A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.
- 17 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 17.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18 A critério do Agente de Contratação ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 19 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DOS RECURSOS

- **1 Declarado o vencedor**, o Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.
- 2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- **3 -** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **4 -** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail coroadoslicitacao@gmail.com.
- 5 O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até 5 (cinco) dias para:
- 6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- **9 Não havendo recurso**, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **1.2 -** Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- **1.1 -** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- **2.2 -** As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 1 O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de duas (2) horas, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante através do fiscal do contrato por escrito, através de e-mail ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação.
- a) O prazo previsto no item acima admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- b) O não cumprimento do prazo de manutenção previsto acima ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no Edital.

XV - DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado Á VISTA EM ATÉ DEZ (10) DIAS ÚTEIS contados a partir do aceite definitivo pelo fiscal do Setor solicitante para verificar se os serviços executados estão em consonância com o termo de referência e com seus anexos e, recebimento da Nota Fiscal/Fatura nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue ao Setor solicitante da Contratante.
- 2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada.
- 5 No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e da ata correspondente.
- 6 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.
- 7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.
- 8 Quaisquer erros ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 9 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria.coroados@gmail.com
- 10 Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) DANFE(S) para o Setor de Finanças através do e-mail: auxiliar.contab@coroados.sp.gov.br

XVI - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

- 1 O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência.
- 2 Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.
- 3 Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- 4 A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- 5 O reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.
- 6 O objeto da presente contratação poderá ser aditivado ou suprimido até o limite previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1 -** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na ata de registro de preços, cuja minuta constitui o deste Edital.
- 2 A Ata de Registro de Preço será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 2.1 Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura detentora da ATA, para todos os efeitos legais.
- **3** A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- **4 -** O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- **5** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- **6 -** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

XVIII - DO PRAZO DE VALIDADE

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, oportunidade em que as quantidades serão relançadas.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 2 Os precos registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 3 Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- 4 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
- 5 Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
- 5 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX - DAS PENALIDADES

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a. Advertência inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
- b. Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto inciso II;
- c. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na entrega do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos inciso III, quando cometido às infrações previstas nos <u>incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155</u>;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea "b" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas "c" e "d" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Prefeita Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal $n^{\rm o}$ 14.133 de $1^{\rm o}$ de abril de 2021.
- d. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:
- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **1 -** Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **7 -** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita municipal.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município no link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, através do endereço: http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes.
- **2 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação.
- **4 -** Será facultado o Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- **5 O Agente de Contratação** poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- **6 -** Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- **7 -** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **9 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 10 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- **11 -** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **12 -** O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- **13 -** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **14 -** A proponente deverá indicar ao Agente de Contratação todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- **15 -** O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.
- **16 -** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
- 18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- Anexo I Modelo Oficial de Proposta/Termo de Referência
- Anexo II Declaração Unificada (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)
- Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo IV Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo V Dados Necessários para a assinatura da Ata (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

XXIII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Coroados/SP, 05 de Setembro de 2024

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI Prefeita Municipal de Coroados



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

<u>ANEXO I</u>

MODELO OFICIAL DE PROPOSTA

				1	1		
T E M	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GÁS REFRIGERA NTE R410A;	COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES POE; SIMILAR AO R-22 E AO R-32; TEMPERATURAS DE EVAPORAÇÃO: MÉDIA E ALTA; BAIXA TOXICIDADE;	RECAR	452			
2	INSTALAÇÃ O AR CONDICION ADO 07.000 Á 17.000 BTUS + SPLIT;	UNIDADE; MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO + PARA APARELHOS COM CAPACIDADE DE 07.000 BTUS Á 17.000 BTUS + MODELOS: SPLIT;	UNIDA	73			
3	INSTALAÇÃ O AR CONDICION ADO 18.000 Á 24.000 BTUS + SPLIT;	UNIDADE; MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO + PARA APARELHOS COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS Á 24.000 BTUS + MODELOS: SPLIT;	UNIDA	33			
4	INSTALAÇÃ O AR CONDICION ADO 33.000 Á 80.000 BTUS + SPLIT PISO TETO;	UNIDADE; MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO + PARA APARELHOS COM CAPACIDADE DE 33.000 BTUS Á 80.000 BTUS + MODELOS: SPLIT PISO TETO;	UNIDA	24			
5	INSTALAÇÃ O CORTINA DE AR;	UNIDADE; MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO FIXAÇÃO DA CORTINA DE AR EM ESTRUTURA PLANA ESPUMA DE VEDAÇÃO CONTRA INVASÃO DE LUZ, ÁGUA, RUÍDO, POEIRA, INSETOS, ETC (SE NECESSÁRIO) REGULAGEM E TESTES DE FUNCIONAMENTO.	UNIDA	12			
6	MANUTENÇ ÃO CORRETIVA E PREVENTIV A AR CONDICION ADO 07.000 Á 17.000 BTUS SPLIT;	APARELHOS COM CAPACIDADE DE 07.000 Á 17.000 BTUS MODELO: SPLIT DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: -LIMPEZA DOS PAINÉIS E FILTROS DE AR E CONDICIONADOR - VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEJA -VERIFICAR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA -VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO ISOLAMENTO TERMO- ACÚSTICO (SE ESTÁ PRESERVADO E NÃO CONTÉM BOLOR) -VERIFICAR A VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE FECHAMENTO DO GABINETE -LAVAR A BADEJA E SERPENTINA COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO), SEM O USO DE PRODUTOS DESENGRAXANTES E CORROSIVOS -LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR -VERIFICAR E ELIMINAR	UNIDA	183			



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64- Centro - CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 - Fax: (18) 3645-1415

		NAS FRESTAS DOS FILTROS -LIMPAR O				
		ELEMENTO FILTRANTE -VERIFICAÇÃO DE				
		DANOS A PINTURA -LIMPEZA DOS				
		VENTILADORES (AXIAL E CENTRIFUGA) -				
		VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES				
		ANORMAIS CORRIGI-LOS SE NECESSÁRIO -				
		VERIFICAÇÃO CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO				
		-MEDIR AMPERAGEM, TENSÃO E				
		TEMPERATURAS -VERIFICAR BORNES E				
		CONEXÕES -REMOÇÃO DA FRENTE				
		PLÁSTICA PARA LIMPEZA -LIMPEZA COM				
		ESCOVA DA PARTE FRONTAL DO				
		EVAPORADOR -VERIFICAÇÃO DO				
		FUNCIONAMENTO DA CHAVE SELETORA -				
		VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO				
		TERMOSTATO -VERIFICAÇÃO DO ESTADO				
		DA FRENTE PLÁSTICA -VERIFICAÇÃO DO				
		RENDIMENTO DO APARELHO (MEDIÇÃO DE				
		TEMPERATURA) -INSPEÇÃO VISUAL				
		INTERNA E EXTERNA -VERIFICAÇÃO DO				
		FLUXO DE GÁS REFRIGERANTE -				
		COLOCAÇÃO DE GÁS -REMOVER E				
		DESMONTAR APARELHOS PARA LAVAR				
		SERPENTINAS COM BOMBA DE ALTA				
		PRESSÃO -LIMPEZA DO PAINEL DE				
		COMANDO, HÉLICES E TURBINAS DO				
		MOTOR DO VENTILADOR -EXECUTAR OS				
		TRABALHOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES				
		PARA A IMEDIATA CORREÇÃO DOS				
		DEFEITOS E ANORMALIDADES DO SISTEMA				
		DE AR CONDICIONADO, VISANDO MANTER				
		OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO				
		DE FUNCIONAMENTO -A EXECUÇÃO DOS				
		SERVIÇOS DEVRÁ RECEBER O EMPREGO				
		DE MATERIAIS ADEQUADOS E				
		CONDIZENTES COM A BOA TÉCNICA, BEM				
		COMO SER EXECUTADO EM				
		CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES				
		DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE				
		VIGILÂNCIA SANITÁRIA "ANVISA",				
		ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS				
		TÉCNICAS "ABNT" E DISPOSITIVOS				
		PREVISTOS EM LEIS ESPECÍFICAS, ATRAVÉS				
		DE TÉCNICOS HABILITADOS EM				
		CONTINGENTE SUFICIENTE AO				
		ATENDIMENTO DA DEMANDA COM A				
		UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E				
		EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, DE				
		ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO				
		FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR A				
		CONSERVAÇÃO DA VIDA ÚTIL DOS				
		EQUIPAMENTOS E O SEU PERFEITO				
-	MANUTENÇ	FUNCIONAMENTO; APARELHOS COM CAPACIDADE DE 18.000 Á	UNIDA	121		
7	MANUTENÇ ÃO	24.000 BTUS MODELO: SPLIT DESCRIÇÃO	ONIDA	121		
	-					
	CORRETIVA E	DOS SERVIÇOS: -LIMPEZA DOS PAINÉIS E FILTROS DE AR E CONDICIONADOR -				
	PREVENTIV	VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E				
	A AR	CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA				
	CONDICION	SERPENTINA E NA BANDEJA -VERIFICAR A				
	ADO 18.000	OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA				
Ш	ADO 10.000	OI FIVAĈAO DE DIVENAGEINI DE AGUA DA		<u> </u>	<u> </u>	



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64- Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415 Site: www.coroados.sp.gov.br

A 24.000
BTUS SPLIT;

BANDEJA - VERIFICAR O ESTADO DE

CONSERVAÇÃO DO ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO (SE ESTÁ PRESERVADO E NÃO

CONTÉM POLOR) VERIFICAR A VERAÇÃO

ACÚSTICO (SE ESTÁ PRESERVADO E NÃO CONTÉM BOLOR) - VERIFICAR A VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE FECHAMENTO DO GABINETE -LAVAR A BADEJA E SERPENTINA COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO), SEM O USO DE PRODUTOS DESENGRAXANTES E CORROSIVOS -LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR - VERIFICAR E ELIMINAR NAS FRESTAS DOS FILTROS -LIMPAR O ELEMENTO FILTRANTE -VERIFICAÇÃO DE DANOS A PINTURA -LIMPEZA DOS VENTILADORES (AXIAL E CENTRIFUGA) -VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS CORRIGI-LOS SE NECESSÁRIO VERIFICAÇÃO CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO -MEDIR AMPERAGEM, TENSÃO E TEMPERATURAS -VERIFICAR BORNES E CONEXÕES -REMOÇÃO DA FRENTE PLÁSTICA PARA LIMPEZA -LIMPEZA COM ESCOVA DA PARTE FRONTAL DO EVAPORADOR -VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CHAVE SELETORA -VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO TERMOSTATO -VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA FRENTE PLÁSTICA -VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO DO APARELHO (MEDIÇÃO DE TEMPERATURA) -INSPEÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA - VERIFICAÇÃO DO FLUXO DE GÁS REFRIGERANTE -COLOCAÇÃO DE GÁS -REMOVER E DESMONTAR APARELHOS PARA LAVAR SERPENTINAS COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO -LIMPEZA DO PAINEL DE COMANDO, HÉLICES E TURBINAS DO MOTOR DO VENTILADOR -EXECUTAR OS TRABALHOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A IMEDIATA CORREÇÃO DOS **DEFEITOS E ANORMALIDADES DO SISTEMA** DE AR CONDICIONADO, VISANDO MANTER OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO -A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVRÁ RECEBER O EMPREGO DE MATERIAIS ADEQUADOS E CONDIZENTES COM A BOA TÉCNICA, BEM COMO SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA "ANVISA", ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS "ABNT" E DISPOSITIVOS PREVISTOS EM LEIS ESPECÍFICAS, ATRAVÉS DE TÉCNICOS HABILITADOS EM CONTINGENTE SUFICIENTE AO ATENDIMENTO DA DEMANDA COM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO

FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA VIDA ÚTIL DOS



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415 Site: www.coroados.sp.gov.br

	5						
_		FOLUDAMENTOS E O SEU DEDECITO		ı		1	
		EQUIPAMENTOS E O SEU PERFEITO					
_	MANUITENIO	FUNCIONAMENTO;	LINIDA	74			
8	l ³	APARELHOS COM CAPACIDADE DE 27.000 Á	UNIDA	71			
	ÃO	88.000 BTUS MODELO: SPLIT PISO TETO					
	CORRETIVA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: -LIMPEZA DOS PAINÉIS E FILTROS DE AR E					
	E PREVENTIV						
		CONDICIONADOR - VERIFICAR E ELIMINAR					
	A AR CONDICION	SUJEIRA, DANOS E CORROSÃO NO					
	ADO 27.000	GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEJA -VERIFICAR A OPERAÇÃO DE					
	Á 88.000	DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA -					
	BTUS SPLIT	VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO					
	PISO TETO;	DO ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO (SE					
	1130 1210,	ESTÁ PRESERVADO E NÃO CONTÉM BOLOR)					
		-VERIFICAR A VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE					
		FECHAMENTO DO GABINETE -LAVAR A					
		BADEJA E SERPENTINA COM REMOÇÃO DO					
		BIOFILME (LODO), SEM O USO DE					
		PRODUTOS DESENGRAXANTES E					
		CORROSIVOS -LIMPAR O GABINETE DO					
		CONDICIONADOR -VERIFICAR E ELIMINAR					
		NAS FRESTAS DOS FILTROS -LIMPAR O					
		ELEMENTO FILTRANTE -VERIFICAÇÃO DE					
		DANOS A PINTURA -LIMPEZA DOS					
		VENTILADORES (AXIAL E CENTRIFUGA) -					
		VERIFICAÇÃO DÈ RUÍDOS E VIBRAÇÕES					
		ANORMAIS CORRIGI-LOS SE NECESSÁRIO -					
		VERIFICAÇÃO CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO					
		-MEDIR AMPERAGEM, TENSÃO E					
		TEMPERATURAS -VERIFICAR BORNES E					
		CONEXÕES -REMOÇÃO DA FRENTE					
		PLÁSTICA PARA LIMPEZA -LIMPEZA COM					
		ESCOVA DA PARTE FRONTAL DO					
		EVAPORADOR -VERIFICAÇÃO DO					
		FUNCIONAMENTO DA CHAVE SELETORA -					
		VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO					
		TERMOSTATO -VERIFICAÇÃO DO ESTADO					
		DA FRENTE PLÁSTICA -VERIFICAÇÃO DO					
		RENDIMENTO DO APARELHO (MEDIÇÃO DE					
		TEMPERATURA) -INSPEÇÃO VISUAL					
		INTERNA E EXTERNA -VERIFICAÇÃO DO					
		FLUXO DE GÁS REFRIGERANTE -					
		COLOCAÇÃO DE GÁS -REMOVER E					
		DESMONTAR APARELHOS PARA LAVAR					
		SERPENTINAS COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO -LIMPEZA DO PAINEL DE					
		COMANDO, HÉLICES E TURBINAS DO					
		MOTOR DO VENTILADOR -EXECUTAR OS					
		TRABALHOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES					
		PARA A IMEDIATA CORREÇÃO DOS					
		DEFEITOS E ANORMALIDADES DO SISTEMA					
		DE AR CONDICIONADO, VISANDO MANTER					
		OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO					
		DE FUNCIONAMENTO -A EXECUÇÃO DOS					
		SERVIÇOS DEVRÁ RECEBER O EMPREGO					
		DE MATERIAIS ADEQUADOS E					
		CONDIZENTES COM A BOA TÉCNICA, BEM					
		COMO SER EXECUTADO EM					
		CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES					
		DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE					
		VIGILÂNCIA SANITÁRIA "ANVISA",					
	1			l	1	1	



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

> Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415 Site: www.coroados.sp.gov.br

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS "ABNT" E DISPOSITIVOS PREVISTOS EM LEIS ESPECÍFICAS, ATRAVÉS DE TÉCNICOS HABILITADOS EM CONTINGENTE SUFICIENTE AO ATENDIMENTO DA DEMANDA COM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS E O SEU PERFEITO			
FUNCIONAMENTO; VALOR TOTAL:			

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIEDADE DO PREENCHIMENTO DA MARCA DO GÁS E DO VALOR TOTAL,
POIS A LICITAÇÃO É PELO VALOR GLOBAL.

O NÃO PREENCHIMENTO DA MARCA DO GÁS PODE OCASIONAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64- Centro - CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 - Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência - TR, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE ARES CONDICIONADOS DAS SETCRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS, Incluindo outros itens imprescindíveis para funcionamento adequado e garantia de segurança na utilização do item, conforme legislação vigente nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 - Órgão(ãos) interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 1.2 O(s) produto(s) deverá(ã)o atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.
- 1.3 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do objeto neste instrumento, deteriorações, diferentes da proposta apresentada, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.
- 1.4 Por todo exposto, requer a aquisição, através de Sistema de Registro de Preço, pois o Município de Coroados através de sua Secretaria Municipal empenha-se pela ampliação dos recursos, seja pela redução de ineficiências, seja pelos abastecimentos de insumos, para atender amplamente à população.

2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- 2.1 A manutenção dos equipamentos de refrigeração objetiva garantir a continuidade do funcionamento dos sistemas, bem como a sua confiabilidade, proporcionando aos usuários da unidade predial o devido conforto térmico e a qualidade de ar adequada aos padrões definidos pelo Ministério da Saúde.
- 2.2 Além dos aspectos relacionados à saúde dos usuários, existem outros fatores que influenciam a necessidade de manutenção contínua do sistema de climatização. Uma delas é a preservação patrimonial dos equipamentos, garantindo sua funcionalidade, aumentando o tempo de uso e maior eficiência. Outro ponto relevante é o consumo de energia elétrica. Equipamentos funcionando corretamente, de acordo com os parâmetros estabelecidos em projetos, garantem uma maior eficiência do uso eletricidade.
- 2.3 A Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, determinando obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos.
- 2.4 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e realizada por mão de obra qualificada. Outrossim, é de extrema importância a realização da limpeza, incluindo a remoção de sujeiras, com a finalidade de proporcionar ambientes adequados e limpos aos usuários.
- 2.5 Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do estabelecimento público. Desta forma, é muito importante a conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar sérios problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 2.6 A garantia de boa funcionalidade dos equipamentos se encontra condicionada à manutenção preventiva deles, de modo que as ações antecipadas evitam danos às peças por agentes externos, e o cumprimento de protocolos de inspeção que identifiquem riscos aos componentes de fácil correção quando detectados antes de afetarem totalmente os componentes relacionados. As ações têm necessidade devido a ação do tempo e atmosfera corrosiva, unidas a alta umidade (geração de fungos e bactérias), as quais são críticas para levar a condições sanitárias inadequadas ou quebras dos equipamentos.
- 2.7 Diante do mencionado, torna-se necessária a referida contratação para que se preserve tanto a saúde e conforto dos funcionários desta Secretaria, quanto o seu patrimônio, além do que a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa, portanto, atender a legislação vigente no que se refere à qualidade do ar para os ocupantes das instalações desta Secretaria, prolongando a vida útil dos equipamentos e, consequentemente, refletindo em economia ao erário público.
- 2.8 Os serviços de manutenção aqui propostos abrangerão todo o sistema de climatização dos próprios municipais, incluindo todos os equipamentos e parte integrantes, isolações térmicas, componentes, tubulações, dispositivos, recuperadores energéticos, hardware e softwares, mesmo que não explicitamente citados no presente texto.
- 2.9 Justifica-se também a contratação da despesa pelo fato de não existir no quadro desta Prefeitura Municipal, técnico capacitado a realizar os serviços de instalação e manutenção de equipamentos de ares-condicionados, objetivando mantê-los operacionais e em perfeito estado de conservação.
- 2.10 O edital e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1 Os bens desta contratação são caracterizados como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) padrões de desempenho e qualidade definidas neste instrumento, por meio de especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade, a teor do que dispõe o inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 3.2 Constitui objeto cuja escolha pode ser feita com base nos preços ofertados, considerando que são comparáveis entre si e que não necessitam de avaliação minuciosa, por não se revestirem de grande complexidade técnica para a sua execução, bem como não se tratarem de serviço a ser feito sob encomenda.
- 3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 (regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.4 O Edital e o Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1° de abril, e suas alterações, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, na, na Lei Complementar 123/2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017 e suas alterações, no Ato Regulamentar 102023 MEMA, Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010 e suas alterações, Resolução ANVISA Nº 09, de 16 de janeiro de 2003, Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018 Dispõe sobre a manutenção de instalações de equipamentos dos sistemas de climatização de ambientes, Portaria GM/MS N° 3523, de 28 de agosto de 1998, Decisão Normativa CONFEA Nº 114 de 12 de dezembro de 2019, CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, NBR 13971 Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento— Manutenção programada e NBR 14679 Sistemas de condicionamento de ar e ventilação Execução de serviços de higienização, e outras normas aplicáveis ao objeto desta contratação.
- 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 5.1 As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas, trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.
- 5.2 A contratação justifica-se dada à necessidade de assegurar a prestação associada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, bem como sua instalação, relocação e fornecimento de peças de reposição, por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos, conseguindo, até mesmo, por meio das manutenções, proporcionar o uso racional de energia elétrica, atendendo todas as unidades

pertencentes as Secretarias da Prefeitura Municipal de Coroados.

- 5.3 Os equipamentos de ar condicionado instalados nas unidades desta Secretaria, em sua grande maioria, apresentam problemas de ordem térmica, como por exemplo, troca de componentes quando ocorre baixa isolação devido ao tempo de uso, sendo necessários diversos serviços, periodicamente, de manutenção preventiva e corretiva para manter um bom funcionamento, como: limpeza interna dos sistemas de evaporação, lavagem constante dos filtros, lavagens das condensadoras nos equipamentos, manutenção de troca de gás, troca de componentes eletrônicos que se desgastam com o tempo e acabam queimando devido o uso constante das peças e seu prazo de validade.
- 5.4 A necessidade de realização de certame licitatório para contratação do objeto em questão se faz necessário para manutenção e conservação do equilíbrio térmico dos ambientes, limpeza dos aparelhos e prolongamento da vida útil dos equipamentos de ar condicionado das diversas unidades desta Secretaria, dispondo de profissional terceirizado qualificado, com cursos técnicos para este fim, para atendimento das necessidades com maior rapidez e prestabilidade, garantindo ambiente adequado e assegurando boa qualidade do ar no ambiente de trabalho, evitando contaminações e o desenvolvimento de doenças respiratórias provocadas por microorganismos.
- 5.5 As especificações dos itens encontram-se descritas abaixo.

Í T E	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFRIGERA NTE R410A;	COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES POE; SIMILAR AO R-22 E AO R-32; TEMPERATURAS DE EVAPORAÇÃO: MÉDIA E ALTA; BAIXA TOXICIDADE;	RECAR	452			
2	INSTALAÇÃ O AR CONDICION ADO 07.000 Á 17.000 BTUS + SPLIT;	UNIDADE; MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO + PARA APARELHOS COM CAPACIDADE DE 07.000 BTUS Á 17.000 BTUS + MODELOS: SPLIT;	UNIDA	73			
3	INSTALAÇÃ O AR CONDICION ADO 18.000 Á 24.000 BTUS + SPLIT;	UNIDADE; MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO + PARA APARELHOS COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS Á 24.000 BTUS + MODELOS: SPLIT;	UNIDA	33			
4	INSTALAÇÃ O AR CONDICION ADO 33.000 Á 80.000 BTUS + SPLIT PISO TETO;	UNIDADE; MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO + PARA APARELHOS COM CAPACIDADE DE 33.000 BTUS Á 80.000 BTUS + MODELOS: SPLIT PISO TETO;	UNIDA	24			



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64- Centro - CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 - Fax: (18) 3645-1415

_	INICTAL COT	LINIDADE: MÃO DE ODDA DADA INICTALAÇÃO	1.16.115.4	10	1	1	1
5	O CORTINA DE AR;	UNIDADE; MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO FIXAÇÃO DA CORTINA DE AR EM ESTRUTURA PLANA ESPUMA DE VEDAÇÃO CONTRA INVASÃO DE LUZ, ÁGUA, RUÍDO, POEIRA, INSETOS, ETC (SE NECESSÁRIO) REGULAGEM E TESTES DE FUNCIONAMENTO.	UNIDA	12			
6		APARELHOS COM CAPACIDADE DE 07.000 Á	UNIDA	183			
	ÃO	17.000 BTUS MODELO: SPLIT DESCRIÇÃO					
	CORRETIVA	DOS SERVIÇOS: -LIMPEZA DOS PAINÉIS E					
	E	FILTROS DE AR E CONDICIONADOR -					
	PREVENTIV	VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E					
	A AR CONDICION	CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEJA -VERIFICAR A					
	ADO 07.000	OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA					
	Á 17.000	BANDEJA -VERIFICAR O ESTADO DE					
	BTUS SPLIT;	CONSERVAÇÃO DO ISOLAMENTO TERMO-					
		ACÚSTICO (SE ESTÁ PRESERVADO E NÃO					
		CONTÉM BOLOR) -VERIFICAR A VEDAÇÃO					
		DOS PAINÉIS DE FECHAMENTO DO					
		GABINETE -LAVAR A BADEJA E SERPENTINA COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO), SEM O					
		USO DE PRODUTOS DESENGRAXANTES E					
		CORROSIVOS -LIMPAR O GABINETE DO					
		CONDICIONADOR -VERIFICAR E ELIMINAR					
		NAS FRESTAS DOS FILTROS -LIMPAR O					
		ELEMENTO FILTRANTE -VERIFICAÇÃO DE					
		DANOS A PINTURA -LIMPEZA DOS					
		VENTILADORES (AXIAL E CENTRIFUGA) -					
		VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS CORRIGI-LOS SE NECESSÁRIO -					
		VERIFICAÇÃO CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO					
		-MEDIR AMPERAGEM, TENSÃO E					
		TEMPERATURAS -VERIFICAR BORNES E					
		CONEXÕES -REMOÇÃO DA FRENTE					
		PLÁSTICA PARA LIMPEZA -LIMPEZA COM					
		ESCOVA DA PARTE FRONTAL DO EVAPORADOR -VERIFICAÇÃO DO					
		FUNCIONAMENTO DA CHAVE SELETORA -					
		VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO					
		TERMOSTATO -VERIFICAÇÃO DO ESTADO					
		DA FRENTE PLÁSTICA -VERIFICAÇÃO DO					
		RENDIMENTO DO APARELHO (MEDIÇÃO DE					
		TEMPERATURA) -INSPEÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA -VERIFICAÇÃO DO					
		FLUXO DE GÁS REFRIGERANTE -					
		COLOCAÇÃO DE GÁS -REMOVER E					
		DESMONTAR APARELHOS PARA LAVAR					
		SERPENTINAS COM BOMBA DE ALTA					
		PRESSÃO -LIMPEZA DO PAINEL DE					
		COMANDO, HÉLICES E TURBINAS DO					
		MOTOR DO VENTILADOR -EXECUTAR OS TRABALHOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES					
		PARA A IMEDIATA CORREÇÃO DOS					
		DEFEITOS E ANORMALIDADES DO SISTEMA					
		DE AR CONDICIONADO, VISANDO MANTER					
		OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO					
		DE FUNCIONAMENTO -A EXECUÇÃO DOS					
		SERVIÇOS DEVRÁ RECEBER O EMPREGO					
		DE MATERIAIS ADEQUADOS E					



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 - Fax: (18) 3645-1415

		CONDIZENTES COM A BOA TÉCNICA, BEM				
		COMO SER EXECUTADO EM				
		CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES				
		DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE				
		VIGILÂNCIA SANITÁRIA "ANVISA",				
		ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS				
		TÉCNICAS "ABNT" E DISPOSÍTIVOS				
		PREVISTOS EM LEIS ESPECÍFICAS, ATRAVÉS				
		DE TÉCNICOS HABILITADOS EM				
		CONTINGENTE SUFICIENTE AO				
		ATENDIMENTO DA DEMANDA COM A				
		UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E				
		EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, DE				
		ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO				
		FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR A				
		CONSERVAÇÃO DA VIDA ÚTIL DOS				
		EQUIPAMENTOS E O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO:				
7	MANUTENÇ	APARELHOS COM CAPACIDADE DE 18.000 Á	UNIDA	121		
'	ÃO	24.000 BTUS MODELO: SPLIT DESCRIÇÃO	OINIDA	121		
	CORRETIVA	DOS SERVIÇOS: -LIMPEZA DOS PAINÉIS E				
	E	FILTROS DE AR E CONDICIONADOR -				
	PREVENTIV	VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E				
	A AR	CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA				
	CONDICION	SERPENTINA E NA BANDEJA -VERIFICAR A				
	ADO 18.000	OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA				
	Á 24.000	BANDEJA -VERIFICAR O ESTADO DE				
	BTUS SPLIT;	CONSERVAÇÃO DO ISOLAMENTO TERMO-				
		ACÚSTICO (SE ESTÁ PRESERVADO E NÃO				
		CONTÉM BOLOR) -VERIFICAR A VEDAÇÃO				
		DOS PAINÉIS DE FECHAMENTO DO				
		GABINETE -LAVAR A BADEJA E SERPENTINA				
		COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO), SEM O				
		USO DE PRODUTOS DESENGRAXANTES E				
		CORROSIVOS -LIMPAR O GABINETE DO				
		CONDICIONADOR -VERIFICAR E ELIMINAR				
		NAS FRESTAS DOS FILTROS -LIMPAR O				
		ELEMENTO FILTRANTE -VERIFICAÇÃO DE				
		DANOS A PINTURA -LIMPEZA DOS				
		VENTILADORES (AXIAL E CENTRIFUGA) -				
		VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES				
		ANORMAIS CORRIGI-LOS SE NECESSÁRIO - VERIFICAÇÃO CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO				
		-MEDIR AMPERAGEM, TENSÃO E				
		TEMPERATURAS -VERIFICAR BORNES E				
		CONEXÕES -REMOÇÃO DA FRENTE				
		PLÁSTICA PARA LIMPEZA -LIMPEZA COM				
		ESCOVA DA PARTE FRONTAL DO				
		EVAPORADOR -VERIFICAÇÃO DO				
		FUNCIONAMENTO DA CHAVE SELETORA -				
		VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO				
		TERMOSTATO -VERIFICAÇÃO DO ESTADO				
		DA FRENTE PLÁSTICA -VÉRIFICAÇÃO DO				
		RENDIMENTO DO APARELHO (MEDIÇÃO DE				
		TEMPERATURA) -INSPEÇÃO VISUAL				
		INTERNA E EXTERNA -VERIFICAÇÃO DO				
		FLUXO DE GÁS REFRIGERANTE -				
		COLOCAÇÃO DE GÁS -REMOVER E				
		DESMONTAR APARELHOS PARA LAVAR				
		SERPENTINAS COM BOMBA DE ALTA				
1		PRESSÃO -LIMPEZA DO PAINEL DE				



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415 Site: www.coroados.sp.gov.br

•						
		COMANDO, HÉLICES E TURBINAS DO				
		MOTOR DO VENTILADOR -EXECUTAR OS				
		TRABALHOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES				
		PARA A IMEDIATA CORREÇÃO DOS				
		DEFEITOS E ANORMALIDADES DO SISTEMA				
		DE AR CONDICIONADO, VISANDO MANTER				
		OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO				
		DE FUNCIONAMENTO -A EXECUÇÃO DOS				
		SERVIÇOS DEVRÁ RECEBER O ÉMPREGO				
		DE MATERIAIS ADEQUADOS E				
		CONDIZENTES COM A BOA TÉCNICA, BEM				
		COMO SER EXECUTADO EM				
		CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES				
		DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE				
		VIGILÂNCIA SANITÁRIA "ANVISA",				
		ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS				
		TÉCNICAS "ABNT" E DISPOSITIVOS				
		PREVISTOS EM LEIS ESPECÍFICAS, ATRAVÉS				
		DE TÉCNICOS HABILITADOS EM				
		CONTINGENTE SUFICIENTE AO				
		ATENDIMENTO DA DEMANDA COM A				
		UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E				
		EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, DE				
		ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO				
		FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR A				
		CONSERVAÇÃO DA VIDA ÚTIL DOS				
		EQUIPAMENTOS E O SEU PERFEITO				
		FUNCIONAMENTO;				
8	MANUTENÇ	APARELHOS COM CAPACIDADE DE 27.000 Á	UNIDA	71		
	ÃO	88.000 BTUS MODELO: SPLIT PISO TETO				
	CORRETIVA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: -LIMPEZA DOS				
	E	PAINÉIS E FILTROS DE AR E				
	PREVENTIV	CONDICIONADOR -VERIFICAR E ELIMINAR				
	A AR	SUJEIRA, DANOS E CORROSÃO NO				
	CONDICION	GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E				
	ADO 27.000	NA BANDEJA -VERIFICAR A OPERAÇÃO DE				
	Á 88.000	DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA -				
	BTUS SPLIT	VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO				
	PISO TETO;	DO ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO (SE				
		ESTÁ PRESERVADO E NÃO CONTÉM BOLOR)				
		-VERIFICAR A VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE				
		FECHAMENTO DO GABINETE -LAVAR A				
		BADEJA E SERPENTINA COM REMOÇÃO DO				
		BIOFILME (LODO), SEM O USO DE				
		PRODUTOS DESENGRAXANTES E				
		CORROSIVOS -LIMPAR O GABINETE DO				
		CONDICIONADOR -VERIFICAR E ELIMINAR				
		NAS FRESTAS DOS FILTROS -LIMPAR O				
		ELEMENTO FILTRANTE -VERIFICAÇÃO DE				
		DANOS A PINTURA -LIMPEZA DOS				
		VENTILADORES (AXIAL E CENTRIFUGA) -				
		VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES				
		ANORMAIS CORRIGI-LOS SE NECESSÁRIO -				
		VERIFICAÇÃO CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO				
		-MEDIR AMPERAGEM, TENSÃO E				
		TEMPERATURAS -VERIFICAR BORNES E				
		CONEXÕES -REMOÇÃO DA FRENTE				
		PLÁSTICA PARA LIMPEZA -LIMPEZA COM				
		ESCOVA DA PARTE FRONTAL DO				
		EVAPORADOR -VERIFICAÇÃO DO				
		FUNCIONAMENTO DA CHAVE SELETORA -			1	1



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64- Centro - CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 - Fax: (18) 3645-1415

	TERM DA FF REND TEMF INTEF FLUX COLC DESM SERF PRES COM/ MOTO TRAB PARA DEFE DE AI OS EI SERV DE M CONE COM/ CONF DAS I VIGIL ASSO TÉCN PREV DE TE CONT ATEN UTILL EQUII ACOF FABR CONS EQUII	FICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MOSTATO -VERIFICAÇÃO DO ESTADO RENTE PLÁSTICA -VERIFICAÇÃO DO DIMENTO DO APARELHO (MEDIÇÃO DE PERATURA) -INSPEÇÃO VISUAL RIVA E EXTERNA -VERIFICAÇÃO DO O DE GÁS REFRIGERANTE - DOCAÇÃO DE GÁS -REMOVER E MONTAR APARELHOS PARA LAVAR PENTINAS COM BOMBA DE ALTA SÃO -LIMPEZA DO PAINEL DE ANDO, HÉLICES E TURBINAS DO DO DE DO VENTILADOR -EXECUTAR OS FALHOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES A A IMEDIATA CORREÇÃO DOS SITOS E ANORMALIDADES DO SISTEMA RECONDICIONADO, VISANDO MANTER QUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO UNCIONAMENTO -A EXECUÇÃO DOS PIZENTES COM A BOA TÉCNICA, BEM DO SER EXECUTADO EM FORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÂNCIA SANITÁRIA "ANVISA", DOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS IICAS "ABNT" E DISPOSITIVOS PISTOS EM LEIS ESPECÍFICAS, ATRAVÉS ÉCNICOS HABILITADOS EM FINGENTE SUFICIENTE AO IDIMENTO DA DEMANDA COM A ZAÇÃO DE FERRAMENTAS E PAMENTOS APROPRIADOS, DE ROO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CICANTE, DE MODO A GARANTIR A SERVAÇÃO DA VIDA ÚTIL DOS PAMENTOS E O SEU PERFEITO CIONAMENTO;					
Í	-		•		VALO	R	VALOR
E M	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT		TOTAL
1		COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES POE; SIMILAR AO R-22 E AO R-32; TEMPERATURAS DE EVAPORAÇÃO: MÉDIA E ALTA; BAIXA TOXICIDADE;	RECAR	452			
2	CONDICIÓNADO 07.000 Á 17.000 BTUS + SPLIT;	UNIDADE; MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO + PARA APARELHOS COM CAPACIDADE DE 07.000 BTUS Á 17.000 BTUS + MODELOS: SPLIT;	UNIDA	73			
3	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 18.000 Á 24.000 BTUS + SPLIT;	UNIDADE; MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO + PARA APARELHOS COM CAPACIDADE	UNIDA	33			



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

_	1	I = =			T	,
		DE 18.000 BTUS Á 24.000 BTUS +				
		MODELOS: SPLIT;				
4	INSTALAÇÃO AR	UNIDADE; MÃO DE OBRA PARA	UNIDA	24		
	CONDICIONADO	INSTALAÇÃO DE AR				
	33.000 Á 80.000	CONDICIONADO + PARA				
	BTUS + SPLIT	APARELHOS COM CAPACIDADE				
	PISO TETO;	DE 33.000 BTUS Á 80.000 BTUS +				
		MODELOS: SPLIT PISO TETO;				
5	INSTALAÇÃO	UNIDADE: MÃO DE OBRA PARA	UNIDA	12		
	CORTINA DE AR;	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR				
	,	CONDICIÓNADO FIXAÇÃO DA				
		CORTINA DE AR EM ESTRUTURA				
		PLANA ESPUMA DE VEDAÇÃO				
		CONTRA INVASÃO DE LUZ, ÁGUA,				
		RUÍDO, POEIRA, INSETOS, ETC				
		(SE NECESSÁRIO) REGULAGEM E				
		TESTES DE FUNCIONAMENTO.				
6	MANUTENÇÃO	APARELHOS COM CAPACIDADE	UNIDA	183		
	CORRETIVA E	DE 07.000 Á 17.000 BTUS	0.110/1	. 50		
	PREVENTIVA AR	MODELO: SPLIT DESCRIÇÃO DOS				
	CONDICIONADO	SERVIÇOS: -LIMPEZA DOS				
	07.000 Á 17.000	PAINÉIS E FILTROS DE AR E				
	BTUS SPLIT;	CONDICIONADOR -VERIFICAR E				
	D100 01 211,	ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E				
		CORROSÃO NO GABINETE, NA				
		MOLDURA DA SERPENTINA E NA				
		BANDEJA -VERIFICAR A				
		OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE				
		ÁGUA DA BANDEJA -VERIFICAR O				
		ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO				
		ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO				
		(SE ESTÁ PRESERVADO E NÃO				
		CONTÉM BOLOR) -VERIFICAR A				
		VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE				
		FECHAMENTO DO GABINETE -				
		LAVAR A BADEJA E SERPENTINA				
		COM REMOÇÃO DO BIOFILME				
		(LODO), SEM O USO DE				
		PRODUTOS DESENGRAXANTES E				
		CORROSIVOS -LIMPAR O				
		GABINETE DO CONDICIONADOR -				
		VERIFICAR E ELIMINAR NAS				
		FRESTAS DOS FILTROS -LIMPAR				
		O ELEMENTO FILTROS -LIMPAR				
		VERIFICAÇÃO DE DANOS A				
		PINTURA -LIMPEZA DOS				
		VENTILADORES (AXIAL E				
		CENTRIFUGA) -VERIFICAÇÃO DE				
		RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS				
		CORRIGI-LOS SE NECESSÁRIO -				
		VERIFICAÇÃO CONEXÕES DE				
		ALIMENTAÇÃO -MEDIR				
		AMPERAGEM, TENSÃO E				
		TEMPERATURAS -VERIFICAR				
		BORNES E CONEXÕES -				



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

 REMOÇÃO DA FRENTE PLÁSTICA			
PARA LIMPEZA -LIMPEZA COM			
ESCOVA DA PARTE FRONTAL DO			
EVAPORADOR -VERIFICAÇÃO DO			
FUNCIONAMENTO DA CHAVE			
SELETORA -VERIFICAÇÃO DO			
FUNCIONAMENTO DO			
TERMOSTATO -VERIFICAÇÃO DO			
ESTADO DA FRENTE PLÁSTICA -			
VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO			
DO APARELHO (MEDIÇÃO DE			
TEMPERATURA) -INSPEÇÃO			
VISUAL INTERNA E EXTERNA -			
VERIFICAÇÃO DO FLUXO DE GÁS			
REFRIGERANTE -COLOCAÇÃO DE			
GÁS -REMOVER E DESMONTAR			
APARELHOS PARA LAVAR			
SERPENTINAS COM BOMBA DE			
ALTA PRESSÃO -LIMPEZA DO			
PAINEL DE COMANDO, HÉLICES E			
TURBINAS DO MOTOR DO			
VENTILADOR -EXECUTAR OS			
TRABALHOS NECESSÁRIOS E			
SUFICIENTES PARA A IMEDIATA			
CORREÇÃO DOS DEFEITOS E			
ANORMALIDADES DO SISTEMA			
DE AR CONDICIONADO, VISANDO			
MANTER OS EQUIPAMENTOS EM			
PERFEITO ESTADO DE			
FUNCIONAMENTO -A EXECUÇÃO			
DOS SERVIÇOS DEVRÁ RECEBER			
O EMPREGO DE MATERIAIS			
ADEQUADOS E CONDIZENTES			
COM A BOA TÉCNICA, BEM COMO			
SER EXECUTADO EM			
CONFORMIDADE COM AS			
DETERMINAÇÕES DAS NORMAS			
DA AGÊNCIA NACIONAL DE			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA "ANVISA",			
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE			
NORMAS TÉCNICAS "ABNT" E			
DISPOSITIVOS PREVISTOS EM			
LEIS ESPECÍFICAS, ATRAVÉS DE			
TÉCNICOS HABILITADOS EM			
CONTINGENTE SUFICIENTE AO			
ATENDIMENTO DA DEMANDA			
COM A UTILIZAÇÃO DE			
FERRAMENTAS E			
EQUIPAMENTOS APROPRIADOS,			
DE ACORDO COM AS			
RECOMENDAÇÕES DO			
FABRICANTE, DE MODO A			
GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA			
VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS E			
	<u> </u>	<u> </u>	



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

> Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415 Site: www.coroados.sp.gov.br

	•				
		O SEU PERFEITO			
		FUNCIONAMENTO;			
7	MANUTENÇÃO	APARELHOS COM CAPACIDADE	UNIDA	121	
'	CORRETIVA E	DE 18.000 Á 24.000 BTUS	0111271		
	PREVENTIVA AR	MODELO: SPLIT DESCRIÇÃO DOS			
	CONDICIONADO	SERVIÇOS: -LIMPEZA DOS			
	18.000 Á 24.000	PAINÉIS E FILTROS DE AR E			
	BTUS SPLIT;	CONDICIONADOR -VERIFICAR E			
		ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E			
		CORROSÃO NO GABINETE, NA			
		MOLDURA DA SERPENTINA E NA			
		BANDEJA -VERIFICAR A			
		OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE			
		ÁGUA DA BANDEJA -VERIFICAR O			
		ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO			
		ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO			
		(SE ESTÁ PRESERVADO E NÃO			
		CONTÉM BOLOR) -VERIFICAR A			
		VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE			
		FECHÁMENTO DO GABINETE -			
		LAVAR A BADEJA E SERPENTINA			
		COM REMOÇÃO DO BIOFILME			
		(LODO), SEM O USO DE			
		PRODUTOS DESENGRAXANTES E			
		CORROSIVOS -LIMPAR O			
		GABINETE DO CONDICIONADOR -			
		VERIFICAR E ELIMINAR NAS			
		FRESTAS DOS FILTROS -LIMPAR			
		O ELEMENTO FILTRANTE -			
		VERIFICAÇÃO DE DANOS A			
		PINTURA -LIMPEZA DOS			
		VENTILADORES (AXIAL E			
		CENTRIFUGA) -VERIFICAÇÃO DE			
		RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS			
		CORRIGI-LOS SE NECESSÁRIO -			
		VERIFICAÇÃO CONEXÕES DE			
		ALIMENTAÇÃO -MEDIR AMPERAGEM, TENSÃO E			
		TEMPERATURAS -VERIFICAR			
		BORNES E CONEXÕES -			
		REMOÇÃO DA FRENTE PLÁSTICA			
		PARA LIMPEZA -LIMPEZA COM			
		ESCOVA DA PARTE FRONTAL DO			
		EVAPORADOR -VERIFICAÇÃO DO			
		FUNCIONAMENTO DA CHAVE			
		SELETORA -VERIFICAÇÃO DO			
		FUNCIONAMENTO DO			
		TERMOSTATO -VERIFICAÇÃO DO			
		ESTADO DA FRENTE PLÁSTICA -			
		VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO			
		DO APARELHO (MEDIÇÃO DE			
		TEMPERATURA) -INSPEÇÃO			
		VISUAL INTERNA E EXTERNA -			
		VERIFICAÇÃO DO FLUXO DE GÁS			
		REFRIGERANTE -COLOCAÇÃO DE			



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

> Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415 Site: www.coroados.sp.gov.br

,					
		GÁS -REMOVER E DESMONTAR APARELHOS PARA LAVAR SERPENTINAS COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO -LIMPEZA DO PAINEL DE COMANDO, HÉLICES E TURBINAS DO MOTOR DO VENTILADOR -EXECUTAR OS TRABALHOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A IMEDIATA CORREÇÃO DOS DEFEITOS E ANORMALIDADES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, VISANDO MANTER OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO -A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVRÁ RECEBER O EMPREGO DE MATERIAIS ADEQUADOS E CONDIZENTES COM A BOA TÉCNICA, BEM COMO SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA "ANVISA", ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS "ABNT" E DISPOSITIVOS PREVISTOS EM LEIS ESPECÍFICAS, ATRAVÉS DE TÉCNICOS HABILITADOS EM CONTINGENTE SUFICIENTE AO ATENDIMENTO DA DEMANDA COM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS E O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO;			
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA AR CONDICIONADO 27.000 Á 88.000 BTUS SPLIT PISO TETO;	APARELHOS COM CAPACIDADE DE 27.000 Á 88.000 BTUS MODELO: SPLIT PISO TETO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: - LIMPEZA DOS PAINÉIS E FILTROS DE AR E CONDICIONADOR - VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEJA - VERIFICAR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA -VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO	UNIDA	71	



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO			
(SE ESTÁ PRESERVADO E NÃO			
CONTÉM BOLOR) -VERIFICAR A			
VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE			
FECHÁMENTO DO GABINETE -			
LAVAR A BADEJA E SERPENTINA			
COM REMOÇÃO DO BIOFILME			
(LODO), SEM O USO DE			
PRODUTOS DESENGRAXANTES E			
CORROSIVOS -LIMPAR O			
GABINETE DO CONDICIONADOR -			
VERIFICAR E ELIMINAR NAS			
FRESTAS DOS FILTROS -LIMPAR			
O ELEMENTO FILTRANTE -			
VERIFICAÇÃO DE DANOS A			
PINTURA -LIMPEZA DOS			
VENTILADORES (AXIAL E			
CENTRIFUGA) -VERIFICAÇÃO DE			
RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS			
CORRIGI-LOS SE NECESSÁRIO -			
VERIFICAÇÃO CONEXÕES DE			
ALIMENTAÇÃO -MEDIR			
AMPERAGEM, TENSÃO E			
TEMPERATURAS -VERIFICAR			
BORNES E CONEXÕES -			
REMOÇÃO DA FRENTE PLÁSTICA			
PARA LIMPEZA -LIMPEZA COM			
ESCOVA DA PARTE FRONTAL DO			
EVAPORADOR -VERIFICAÇÃO DO			
FUNCIONAMENTO DA CHAVE			
SELETORA -VERIFICAÇÃO DO			
FUNCIONAMENTO DO			
TERMOSTATO -VERIFICAÇÃO DO			
ESTADO DA FRENTE PLÁSTICA -			
VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO			
DO APARELHO (MEDIÇÃO DE			
TEMPERATURA) -INSPEÇÃO			
VISUAL INTERNA E EXTERNA -			
VERIFICAÇÃO DO FLUXO DE GÁS			
REFRIGERANTE -COLOCAÇÃO DE			
GÁS -REMOVER E DESMONTAR			
APARELHOS PARA LAVAR			
SERPENTINAS COM BOMBA DE			
ALTA PRESSÃO -LIMPEZA DO			
PAINEL DE COMANDO, HÉLICES E			
TURBINAS DO MOTOR DO			
VENTILADOR -EXECUTAR OS TRABALHOS NECESSÁRIOS E			
SUFICIENTES PARA A IMEDIATA			
CORREÇÃO DOS DEFEITOS E			
ANORMALIDADES DO SISTEMA			
DE AR CONDICIONADO, VISANDO MANTER OS EQUIPAMENTOS EM			
PERFEITO ESTADO DE			
FUNCIONAMENTO -A EXECUÇÃO			
I UNCIONAIVIENTO -A EXECUÇAU	<u> </u>	<u> </u>	



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

			1
	DOS SERVIÇOS DEVRÁ RECEBER		
	O EMPREGO DE MATERIAIS		
	ADEQUADOS E CONDIZENTES		
	COM A BOA TÉCNICA, BEM COMO)	
	SER EXECUTADO EM		
	CONFORMIDADE COM AS		
	DETERMINAÇÕES DAS NORMAS		
	DA AGÊNCIA NACIONAL DE		
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA "ANVISA",		
	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE		
	NORMAS TÉCNICAS "ABNT" E		
	DISPOSITIVOS PREVISTOS EM		
	LEIS ESPECÍFICAS, ATRAVÉS DE		
	TÉCNICOS HABILITADOS EM		
	CONTINGENTE SUFICIENTE AO		
	ATENDIMENTO DA DEMANDA		
	COM A UTILIZAÇÃO DE		
	FERRAMENTAS E		
	EQUIPAMENTOS APROPRIADOS,		
	DE ACORDO COM AS		
	RECOMENDAÇÕES DO		
	FABRICANTE, DE MODO A		
	GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA		
	VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS E	:	
	O SEU PERFEITO		
	FUNCIONAMENTO;		
<u> </u>			

- 5.6 A qualidade do(s) produto(s) oferecido(s) será(ão) garantido(s) pelo Licitante vencedor atendendo as exigências de qualidade e, deverá(ão) obedecer os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle industrial, ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária atentando-se principalmente, para as prescrições contidas no inciso VIII do artigo 39 da Lei nº 8.078 de 1990, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.
- 5.7 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser realizada em conformidade com as determinações das normas da ABNT (NBR 13.971), Portaria nº 3.523 (Plano de Manutenção Operação e Controle PMOC) do Ministério da Saúde, Resoluções nº 176, 02 e 09 da Vigilância Sanitária, Resoluções CONAMA nº 267, 340, 362 e 450, bem como demais normas e legislações cabíveis, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, a fim de garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

6 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão executados de forma continuada, envolvendo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, instalação e desinstalação de ares-condicionados, cortinas de ar, etc. por demanda.
- 6.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme manuais e normas técnicas específicas.
- 6.3 Entende-se por "Manutenção corretiva" aquela destinada a substituir partes e peças, recompor, reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações e nos equipamentos, mantendo-os em perfeito funcionamento. Tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas e/ou equipamentos que os compõem, mediante recuperação ou substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e o que mais se fizer necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

6.4 - Os serviços de instalação e desinstalação de ares-condicionados, cortinas de ar, são serviços acessórios à manutenção para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado que tem como objetivo climatizar e manter a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho.

6.5 - DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.5.1 - Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.6 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI № 14.133, DE 2021)

6.7 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:
- 7.1.1 Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.
- 7.1.2 Apresentem a declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, podendo se utilizar do modelo do Edital.
- 7.2 Poderão participar deste processo, cooperativas que deverão apresentar:
- 7.2.1 Finalidade compatível com o objeto licitado.
- 7.2.2 Apresentar relação de todos os técnicos prepostos e demais, comprovando estar devidamente inscrito no ato constitutivo correspondente, sob pena de inabilitação.
- 7.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

MICRO EMPRESA(S) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.4 Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio.

 www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional
- 7.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação através da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando a modalidade pertinente, conforme estimativa de valor a ser apurada após balizamento

8 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 8.1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 8.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de Março de 2020.
- 8.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9 O Ato Constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe.
- 8.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso. http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- 8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
- 8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- 8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011 http://www.tst.jus.br/certidao/
- 8.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 8.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 8.3.3 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.
- 8.3.4 Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.4.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou certidões, comprovando a aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.5 Quando da apresentação da documentação se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da Matriz
- 8.5.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.2.2 e 8.2.3 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 8.5.2 Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.3.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 8.6 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.7 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidas para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo dispositivo do item 17 deste instrumento

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Os balizamentos dos preços deverão ser conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, como o valor contratado pela própria administração, por demais órgãos públicos ou mediante cotação de preço em empresas do ramo, observando neste caso também a similaridade.
- 9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o recebimento e julgamento das propostas.
- 9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação ou.
- 9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1 Os licitantes, fornecedores, e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 10.1.1 "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.
- 10.1.2 "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.
- 10.1.3 "prática colusiva": uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte
- 10.1.4 "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- 10.1.5 "prática obstrutiva":



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 10.1.5.1- deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- 10.1.5.2- atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Coroados de promover inspeção ou auditoria.
- 10.1.6 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.
- 10.1.7 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de COROADOS/SP inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de COROADOS/SP.

11 - DA(S) EXIGÊNCIA DE AMOSTRA(S)

11.1 - Não será necessária a entrega de amostras, os produtos ofertados deverão atender a descrição do objeto.

12 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1 O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de duas (2) horas, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante através do fiscal do contrato por escrito, através de e-mail ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação.
- 12.1.1 O prazo previsto no item acima admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- 12.1.2 O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no Edital.

MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

- 12.2 A contratada disponibilizará:
- 12.2.1 número de telefone fixo e celular(es) válido(s) para comunicação entre as partes.

MÍNIMO DOIS (2) EMAILS VÁLIDOS

- 12.2.2 mínimo dois (2) e-mails válidos para comunicação entre as partes.
- 12.2.3 O(s) pedido(s) de compra(s) será(ão) enviado(s) para os emails disponibilizados.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 12.3.1 A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas conforme PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA abaixo, com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:
- 12.3.1.1 Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

12.3.1.2 - Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de Higienização.

12.3.1.3 - Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção Programada.

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

12.3.2 - A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:

12.3.2.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR:

- -Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador.
- -Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- -Verificar a operação de drenagem de água da bandeja.
- -Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor).
- -Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- -Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.
- -Limpar o gabinete do condicionador.
- -Verificar e eliminar nas frestas dos filtros.
- -Limpar o elemento filtrante.
- -Verificação de danos a pintura.
- -Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga).
- -Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário.
- -Verificação conexões de alimentação.
- -Medir amperagem, tensão e temperaturas.
- -Verificar bornes e conexões.
- -Remoção da frente plástica para limpeza.
- -Limpeza com escova da parte frontal do evaporador.
- -Verificação do funcionamento da chave seletora.
- -Verificação do funcionamento do termostato.
- -Verificação do estado da frente plástica.
- -Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura).
- -Inspeção visual interna e externa.
- -Colocação de gás.
- -Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão.
- -Verificação do fluxo de gás refrigerante.
- -Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador.
- -Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador.
- -Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico.
- -Verificação de fixação dos compressores.
- -Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves.
- -Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.
- -Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada).
- -Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva.
- -Montagens e teste geral de funcionamento.

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 12.3.3 Ao final do(s) serviço(s), a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nome do Setor do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho.
- 12.3.4 Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, e a assinatura do Fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

12.3.5 - Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.3.6 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 12.3.6.1 A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento.
- 12.3.6.2 A manutenção corretiva será solicitada pelo fiscal do contrato, e as peças de reposição após aprovação de orçamento prévio que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de noventa (90) dias para defeitos de fabricação.
- 12.3.6.3 Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças e orçamento prévio das quais poderão a virem ser substituídas, para fins de aprovação pela CONTRATANTE.

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 12.3.7 Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:
- 12.3.7.1 Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento prévio, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.
- 12.3.7.2 Data, hora de início e término dos serviços.
- 12.3.7.3 Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

DEMAIS SERVIÇOS - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

- 12.3.8 Os serviços a serem prestados deverão ser realizados pela Contratada com base nas normas vigentes; às normas da ABNT; a estas especificações técnicas; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na ausência de normas pertinentes aplicáveis à espécie pela ABNT, bem como às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 12.3.9 A CONTRATADA, na instalação e montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente:
- ABNT NBR 16401 Instalações de ar condicionado Sistemas centrais e unitários.
- ABNT NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 7541 Requisitos exigíveis a que devem satisfazer os tubos de cobre sem costura, usados principalmente em refrigeração e ar-condicionado.

DAS INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES

- 12.3.10 A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços.
- 12.3.11 Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 12.3.12 As instalações e desinstalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, inclusive quanto a segurança na execução dos serviços e especial atenção às especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem assim, preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
- 12.3.13 A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de instalação e desinstalação no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, após o recebimento da solicitação dos serviços pelo fiscal do contrato.

DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO

- 12.4.1 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados.
- 12.4.2 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ares-condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Esponja de lã de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.
- 12.4.3 MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar-condicionado.
- 12.4.4 Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.
- 12.4.5 As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.
- 12.4.6 Em caso de necessidade de reposição das peças/equipamentos de grande valor, a empresa contratada apresentará Laudo Técnico, acompanhado de Orçamento Prévio ao Fiscal Técnico do Contrato.
- 12.4.7 As peças/equipamentos de reposição de grande valor devem ser novas e originais, com certificação da garantia pelo fabricante.
- 12.4.8 A CONTRATADA deverá apresentar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para execução dos serviços e correção de peças que deverão ser substituídas, além da elaboração de relatório conclusivo, juntamente com o relatório fotográfico, das prováveis causas da ocorrência. No ato da entrega do relatório, a CONTRATADA deverá devolver todas as peças que devem ser substituídas, para avaliação do Fiscal designado pela CONTRATANTE.
- 12.4.9 Antes da execução de qualquer conserto, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, orçamento prévio constando detalhamento dos serviços, com valor do conserto, relação de peças e o prazo máximo de execução, obedecendo ao prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
- 12.4.10 Caso aprovado orçamento, será expedida pela CONTRATANTE a Ordem de Serviço para execução do serviço, com posterior apresentação de relatório, peças substituídas e o que mais julgar necessário.
- 12.4.11 As peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos deverão ser disponibilizados, dentro das embalagens das peças adquiridas, ao fiscal do setor, para que no momento da confirmação do serviço seja verificada a sua real necessidade e atestada sua efetiva substituição.
- 12.4.12 O Fiscal Técnico do Contrato providenciará consulta ao mercado com no mínimo três (3) propostas para verificar a compatibilidade de preços e se manifestará formalmente sobre a viabilidade financeira para a reposição.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

No caso da impossibilidade da obtenção de três (3) propostas o fiscal técnico deve apresentar justificativa fundamentada para a aceitação de apenas uma (1) ou duas (2) proposta.

12.4.13 - Havendo necessidade de modificações elétricas, mecânicas ou de acabamentos diferentes da originalidade do equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório prévio com os documentos técnicos (laudos, medições, ensaios, etc.) de forma a caracterizar e comprovar a necessidade, e somente poderá ser executado se aprovado pela CONTRATANTE.

13 - CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

- 13.1 O(s) serviço(s) executado(s) será(ão) recebido(s) pelo fiscal do contrato, a qual fará a verificação da(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) e quantidade(s) estipulada(s) no Edital de Licitação e seus anexos, que adotará os seguintes procedimentos:
- 13.2 O recebimento se dará em observância com as alíneas a "e" b, artigo 140 da Lei 14.133/2021, e ainda:

PROVISORIAMENTE

- 13.2.1 Para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) serviço(s) executado(s) com a(s) especificação(ões), bem como se a Nota Fiscal (NF) encontra lavrada sem incorreções. Neste caso, a Contratante terá o prazo máximo de até vinte e quatro (24) horas contados da data de recebimento, para verificar se os serviços executados e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 13.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 13.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 13.2.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de quarenta e oito (48) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.2.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 13.2.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.2.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 13.2.9 O Contratado fica obrigado, no prazo de até três (3) dias úteis, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.2.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64- Centro - CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 - Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 13.2.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.2.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DEFINITIVAMENTE

- 13.3 Após a verificação da conformidade do(s) serviço(s) executado(s) com a(s) especificação(ões) e consequente aceitação.
- 13.3.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco (5) cinco dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 13.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 13.3.1.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas e,
- 13.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 13.3.1.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 13.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.3.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 13.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), através do(s) seguinte(s) servidore(s):

14.1.1 - SR RICARDO PENSADO NISCHIDA - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

- 14.2 O(s) colaborador(es) acima mencionado(s) ficará(ão) responsável(is) pelo recebimento e conferência dos produtos, com base no inc. II, art. 140 da lei 14.133/2021, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA TR, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- 14.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 14.4 A fiscalização do contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 14.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 14.8 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15 - GESTOR DO CONTRATO

- 15.1 O presente contrato terá como gestor a servidora **VIVIAN RAMOS RIZZO** nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.1433/2021.
- 15.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 15.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 15.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 15.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 15.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 15.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 15.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 15.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16 - DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64- Centro - CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 - Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

PRAZO PAR ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.2 O prazo para assinatura do Contrato será de três (3) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 16.3 A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 16.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 16.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 16.5 O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Coroados, assim como a sua íntegra, após assinado e homologado.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante.
- 17.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA TR, Edital e seus anexos.
- 17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 17.4 Fornecer as informações sobre o local e os horários para entregas.
- 17.5 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços, disponibilizando os respectivos telefones de contato à Contratada.
- 17.6 Devolver à Contratada, os referidos equipamentos, caso, por qualquer razão deixe de utilizá-los.
- 17.7 Efetuar o pagamento o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 17.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 18.1 Realizar o(s) serviço(s) que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.
- 18.2 Possuir todos os equipamentos e ferramentas necessárias a manutenção dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.
- 18.2 Prestar os serviços que são objetos deste Termo de Referência por meio de profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado descritos neste Termo de, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços.
- 18.3 Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados.
- 18.4 Obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC tricloroetano).



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 18.5 Atender ao chamado de necessidades de instalação(ões) e manutenção(ões) técnica(s) no prazo máximo de duas (2) horas, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante por escrito, através de e-mail ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação.
- 18.6 Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos neste na proposta aprovada e no contrato.
- 18.7 Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual EPI e/ou coletivo.
- 18.8 Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato.
- 18.9 Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 18.10 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestar, ainda que no recinto do Contratante.
- 18.11 Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou subempreiteiras etc.
- 18.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 18.13 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados.
- 18.14 Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas no contrato a ser firmado entre as partes.
- 18.15 Prestar o serviço o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços.
- 18.16 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 18.17 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 18.18 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 18.19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

18.20 - Apresentar, no ato da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, Relatório do(s) Serviço(s) Prestado(s), assinado pelo responsável da empresa, circunstanciando os serviços e pelo fiscal do contrato atestando o(s) mesmo(s).

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 19.1 Os recursos da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:
- 19.1.1 Centro de Custo:
- 19.1.2 Ficha número:

20 - PRAZO DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado Á VISTA EM ATÉ DEZ (10) DIAS ÚTEIS contados a partir do aceite definitivo pelo fiscal do Setor solicitante para verificar se o(s) serviço(s) executado(s) está(ão) em consonância com o termo de referência e com seus anexos e, recebimento da Nota Fiscal/Fatura nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue ao Setor solicitante da Contratante.

21 - FORMA(S) DE PAGAMENTO

- 21.2 A Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer bônus ou acréscimo mediante:
- 21.2.1 BOLETO BANCÁRIO
- 21.2.2 TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
- 21.2.3 DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU
- 21.2.4 CHAVE PIX INDICADOS PELA LICITANTE, SENDO VEDADO NEGOCIAR SEUS CRÉDITOS COM TERCEIROS
- 21.3 Dúvidas e informações quanto ao(s) pagamento(s) poderá(ão) ser encaminhada(s) através do e-mail: tesouraria.coroados@gmail.com

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- 21.4 A adjucatária deverá(ão) emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) DANFE(S) conforme normas previstas pelo Protocolo ICMS nº 85 de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ, descrevendo obrigatoriamente no corpo da mesma:
- 21.4.1 NÚMERO DO PREGÃO
- 21.4.2 NOME DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO OBJETO
- 21.4.3 INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA SE EFETUAR OS PAGAMENTOS, CONFORME ALÍNEAS 21.2.1,
- 21.2.2, 21.2.3 e 21.2.4 do ítem 21.2.

OBRIGATÓRIO

- 21.5 RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NAS NOTAS FISCAIS, AS FATURAS E OS RECIBOS (INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.234/2012 E Nº 2.145/2023).
- 21.6 RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ(ÃO) SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA COLUNA 02-IR DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012.

SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA(S) DANFE(S)

21.7 - Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - DANFE(S) para o Setor de Finanças através do email:

auxiliar.contab@coroados.sp.gov.br



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 21.8 No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, garantia, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 21.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

- 22.1 O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, podendo, em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, haver reajuste de preço, por índice oficial definido pela administração, desde que demonstrado a vantajosidade.
- 22.2 Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.
- 22.3 Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- 22.4 A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- 22.5 O reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

- 23.1 A licitante e a empresa Licitante se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:
- 23.1.1 Advertência inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato.
- 23.1.2 Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto inciso II.
- 23.1.3 Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da Licitante, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na entrega do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- 23.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155.
- 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 23.2 A sanção de que trata a alínea "23.1.2" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- 23.3 As sanções das alíneas "23.1.4" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 23.4 A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.5 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.9 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a LICITANTE assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 29.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 29.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a entrega dos produtos.
- 29.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 29.10 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 29.11 O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:
- 29.11.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 29.11.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 29.11.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 29.12 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30 - SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

- 30.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 30.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

31 - PRAZO DE VIGÊNCIA

31.1 - O prazo de vigência do contrato será de **DOZE (12) MESES** e poderá ser prorrogado, nos termos de artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Coroados/SP, 20 de Agosto de 2024.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGAO	DDECENIOLAL NO AA		\		
		1/202/ = 0000 6550)	IDIO NIO	nun/202/
	I IVEORIACIAE IA DA-	*/			U3U/2U27

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Registro de Preços para contratação de empresa para **Instalação, Manutenção Corretiva e Preventiva De Ares Condicionados e Recargas de Gás**, para todos os departamentos da Prefeitura de Coroados, pelo período de 12 **(doze)** meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefe	itura Munio	cipal de Coroa	dos/SF	•									
	•	instrumento, , atra		•						,	com	sede	na
empr Com	esa de peo olementar	as penas do a queno porte o nº 147/2014, nto desta situaç	bem	erativa,	nos	termos da	Lei Co	mplem	entar nº	123/06	, alterac	la pela	Lei

- (*) Marcar este item acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- -Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 044/2024, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição
- · Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- · Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- · Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:
 Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
Cidade: Bairro Rua: n° CEP
Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormento fornecidos
Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sol n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ac PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
,,, de 2024

(a):______ Assinatura do Responsável pela Empresa

(Local e Data)

(Nome Legível/Cargo)



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64- Centro - CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 - Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Coroados/SP, no Estado do
São Paulo, no Gabinete da Sra. Prefeita Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas,
compareceram as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS-SP, pessoa jurídica de direito
público, sita à Rua Prudente de Moraes, nº 64, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.156.477/0001-61, neste ato
representada por sua PREFEITA, Sra. Terezinha Aparecida Castilho Varoni e a Empresa, pessoa
jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº,
Inscrição Municipal nºneste ato representada por seu Proprietário, Sr,portador
do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na
(ENDEREÇO), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº
14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2024, de de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 090/2024, devidamente
homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que
se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para **Instalação**, **Manutenção Corretiva e Preventiva De Ares Condicionados e Recargas de Gás**, para todos os departamentos da Prefeitura de Coroados, pelo período de 12 **(doze)** meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.
- 1.1 Da descrição dos Itens que os compõem da DETENTORA DA ATA, conforme anexo nesta Ata.
- 1.2 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$.......
- 1.3 Este instrumento de registro de preços **não obriga** a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.3.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- 2 O prazo de validade do registro de preços será de 12 **(doze)** meses, contado a partir da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, oportunidade em que as quantidades serão relançadas.
- 2.1 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 **(doze)** meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
- 2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.3 A ata de registro de preço terá como gestor o senhor ocupante do cargo de e fiscal da execução o senhor, ocupante do cargo de

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O **atendimento ao chamado** de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de duas **(2) horas**, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante através do fiscal do contrato por escrito, através de e-mail ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação.
- a) O prazo previsto no item acima admite prorrogação, desde que **plenamente justificado**, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- b) O não cumprimento do prazo da manutenção previsto acima ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no Edital.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

- **4 –** O recebimento se dará em observância com as alíneas a "e" b, artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, e ainda:
- a) PROVISORIAMENTE: Para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) serviço(s) executado(s) com a(s) especificação(ões), bem como se a Nota Fiscal (NF) encontra lavrada sem incorreções. Neste caso, a Contratante terá o prazo máximo de até vinte e quatro (24) horas contados da data de recebimento, para verificar se os serviços executados e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- **a.1)** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) **DEFINITIVAMENTE**: Após a verificação da conformidade do(s) serviço(s) executado(s) com a(s) especificação(ões) e consequente aceitação.
- b.1) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco (5) cinco dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- b.2) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- c) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

- 5 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.
- 5.1 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.2 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.3 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de 10 **(dez)** dias para fins de liquidação, devidamente acompanhada de relatório contendo resumo dos serviços executados, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.
- 6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: relatório secretaria
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) os dados bancários.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei</u> nº 14.133/2021.
- 6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
- 6.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

> Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415 Site: www.coroados.sp.gov.br

- 6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.8. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.
- 6.9. Para dos demais exercícios os valores deverão ser previstos nas propostas orçamentárias. restando inclusive condicionado a existências destas para fins de prorrogação.
- 6.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020</u>, conforme as regras deste presente tópico.
- 6.11. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
- 6.12. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.13 - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- 6.14. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
- 6.15. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- 6.16 A modalidade e o número da Licitação;
- 6.16.1. O número do Contrato firmado;
- 6.16.2. Número do item e descrição do produto;
- 6.16.3. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 6.16.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- 6.16.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
- 6.17. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
- 6.17.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

- 7.1 Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 7.2 Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- 7.3 a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- 7.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
- 7.5 Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
- 7.6 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária.

tampouco fato previsível.

7.7 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Coroados/SP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8 A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 8.1 Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- 8.2 Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.3 Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- 8.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

> Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415 Site: www.coroados.sp.gov.br

- 8.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- 8.7 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- 8.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.10 A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:
- a) Advertência inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 8.11 A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 8.12 As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.13 A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.14 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 8.15 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 8.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta: Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.2 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 9.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.4 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.5 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

- 9.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.7 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleito o Foro desta Comarca de Birigui/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 - A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de email disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do



Nome: ______

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.1 - A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.2 - A execução do contrato, bem como os casos no preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supli disposições de direito privado, na forma estabelecida 11.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024 e a propos 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contra 11.4 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto obrigações por ele assumidas, todas as condiç PRESENCIAL Nº 044/2024. 11.5 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada passinada pelas partes.	ele omissos, regular-se-ão pela etivamente, os princípios de to a na Lei Federal nº 14.133 de 1º Preços, aplicando-se lhe todo ta da detentora da Ata confornariar as presentes disposições. o vigorar o registro de preçosões de habilitação e qualific	as cláusulas contratuais e pelos eoria geral dos contratos e as ⁰ de abril de 2021. s os seus dispositivos, o edital ne estabelece a Lei Federal n ⁰ e em compatibilidade com as cação exigidas no PREGÃO
	Coroados/SP,	de de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS		Nome da Empresa
CONTRATANTE TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI		DETENTORA DA ATA NOME DO REPRESENTANTE
PREFEITA MUNICIPAL		PROCURADOR/PROPRIETÁRIO
	<u>Testemunhas</u>	

Nome: ______



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64- Centro - CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 - Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante:	Prefeitura Municipal de Coroados
Detentora da Ata:	
Ata nº:	

Registro de Preços para contratação de empresa para Instalação, Manutenção Corretiva e Preventiva De Ares Condicionados e Recargas de Gás, para

Objeto: todos os departamentos da Prefeitura de Coroados, pelo período de 12 **(doze)** meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte

integrante do processo.

Advogado(S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

	Coroados/SP,	de	de 2024
Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:			
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
Responsáveis pela Homologação do Certame ou	Ratificação da Dispensa/In	exigibilidade	<u>de Licitação:</u>
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
Assinatura:			



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Ordenador de Despesas da CONTRATANTI	<u>E:</u>
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Gestor(es) do Contrato/Ata:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Demais Responsáveis (1):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

¹() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61 Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000 Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO V (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

DADOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratada
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
E-mail Institucional:
Telefone:
Nome do Representante:
(Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços)
Cargo:
CPF:
RG (órgão expedidor):
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo:
E-mail Pessoal:
Telefone: